



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1402/2021

Criação da Política Municipal de Bioenergia no âmbito do Município de Toledo.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a criação da Política Municipal de Bioenergia no âmbito do Município de Toledo.

O município de Toledo é reconhecido como a “Capital Paranaense do Agronegócio”, como oficialmente estabelece a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab), tomando como referência o Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) Paranaense, safra 2019/2020. Pelo oitavo ano consecutivo, Toledo é o maior produtor agropecuário do Estado e cresceu 30% em relação ao período anterior. São R\$ 3,5 bilhões de Valor Bruto da Produção. A suinocultura e a avicultura (incluindo a produção de ovos), são os destaques do agronegócio, em Toledo. De acordo com o IPARDES, o rebanho de suínos em 2020 no município era da ordem de 1.173.500 cabeças, enquanto o plantel de galináceos atinge 8.702.319 animais. E ainda destacam-se as produções agrícolas como a soja (281.600 t) e o milho (310.000 t).

Não passa despercebida a intensa dependência que esta expressiva produção deve conservar com relação à disponibilidade de energias, para manter-se produtiva, nesta intensidade. Isto diz respeito a disponibilidade de energia elétrica, térmica e combustível, para suprir as demandas crescentes estabelecidas nas frentes de produção, como segurança alimentar, conforto animal, digitalização, conectividade entre outras aplicações elétricas. Quanto a demandas por aplicações térmicas, destaca-se a grande dificuldade de acesso a biomassa florestal tradicionalmente empregada e no caso da demanda por combustíveis para movimentação de safras e de animais entre os diversos estágios da produção e do fornecimento de alimentos, formando um caso em que os eventos extremos podem significar a vulnerabilidade desta extraordinária economia municipal.

Mais recentemente, uma nova dimensão de problemas vem agravando ainda mais esta vulnerabilidade explícita da economia municipal de Toledo. Trata-se do avanço internacional do conceito de que é necessário conter o aquecimento global. Para isso, é imperioso modificar as formas de produzir de





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

maneira a conter as emissões de gases do efeito estufa, responsáveis pelo aquecimento global, que vem provocando eventos climáticos extremos, por todas as regiões do planeta. Inclusive no Oeste do Paraná, como se verifica amiúde com tempestades, ventos desproporcionalmente fortes, geadas intensas e períodos excessivamente secos. Esta modificação nos processos de produção como os da economia toledana, significa tanto conter as próprias emissões dos gases que são produzidos na produção, como o biogás que é produzido com os resíduos dispostos sem critérios sanitários, a céu aberto, bem como a necessária substituição dos combustíveis fósseis, diesel, gasolina e GLP, todos emissores de CO₂ na atmosfera, quando queimados.

A grande produção agropecuária de Toledo, que também produz esta importante fonte de energia, a biomassa residual, oferece a geração de energia renovável, já disponível no local onde elas energias serão utilizadas, ou seja, para área rural e para operações agroindustriais. Tal biomassa aparece na forma de grandes volumes de resíduos vegetais e animais, tais como restos de colheita, esterco animal, plantações energéticas e efluentes agroindustriais. Estes resíduos podem ser utilizados pelo produtor rural ou agroindústria para a queima direta visando à produção de calor ou biogás em biodigestores.

Como a quantidade desses resíduos orgânicos tem crescido de maneira contínua, acompanhando o crescimento da produção, torna-se imprescindível sua adequada destinação final para a manutenção da qualidade ambiental da produção e conseqüentemente do território municipal. Caso isto não seja feito por iniciativa do setor, com apoio de políticas públicas efetivas, por certo, a fiscalização ambiental com base em leis e normas já existentes, imporá restrições a futuros aumentos das escalas de produção, o que acarretará limites para o crescimento da economia local.

Uma alternativa viável para o tratamento destes resíduos é a digestão anaeróbia, um processo baseado em princípios sanitários, relativamente simples que possibilita a produção de biogás, um gás bruto que contém componentes que sendo purificados (ANP Resolução 8/15) podem ser utilizados para a geração de energias, como é o caso do biometano, fonte de energia de alta produtividade e versátil, já que pode ser aplicado não só na geração elétrica, mas também para substituir combustíveis fósseis para uso em veículos e geração térmica.

Há mais de duas décadas o tratamento de resíduos orgânicos é conhecido em Toledo e Região. Não faltam biodigestores para produzir biogás. Porém, o fato de não haver iniciativas de políticas públicas que ofereçam segurança para o uso das energias produzidas com biometano, todo o setor de produção encontra-se sem conseguir usufruir das energias que já pode produzir. Usufruir neste caso, tem o significado do produtor rural poder produzir a própria energia e vender seus excedentes. Ou seja, faltam políticas públicas que possam preservar e incentivar a produção e o uso do biometano. Sem muito esforço





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

pode-se identificar o fraco desempenho da geração distribuída de energia no município, onde impera um sentimento de grande frustração naqueles que acreditaram que o biogás poderia abastecer suas instalações e ainda ser vendido. As leis estaduais e até as do próprio município que pretendiam conduzir a um bom termo a questão, demonstraram-se inócuas. Foram focadas nos meios, acesso a tecnologias diversas e nem sempre funcionais e não nos fins, o biometano para geração de energias. Por esta razão os produtores potenciais de biometano encontram-se frustrados com suas iniciativas.

Finalmente, o que fortalece ainda mais as nossas motivações para realizar esta indicação, é o fato da publicação da Lei 14.134/21 e do Decreto 10.712/21, em abril e junho do corrente, respectivamente, que estabelecem o Novo Marco Legal do Gás no Brasil e que no seu artigo 4º estabelece que o Gás Natural e o Biometano são intercambiáveis, ou seja, podem ser usados em qualquer dispositivo, seja em gasodutos de transportes, seja em motores estacionários ou automotivos. Ambos conservam o mesmo poder calorífico. Pela primeira vez em décadas e "idades" econômicas, o biometano é regido por lei federal. Isso foi feito para o País realizar a necessária transição energética para o gás visando estabelecer o fornecimento deste importante insumo energético. Vale destacar que a potencial produção de biometano em Toledo, pode determinar vantagem competitiva com relação a outras economias que disputarão o acesso ao Gás Natural, utilizando-se o biometano como gás precursor, estabelecendo no município a "cultura dos combustíveis gasosos", o que tanto fortalecerá os potenciais usuários atuais, como estabelecerá um atrativo para futuros usuários que se beneficiarão desta peculiar condição.

Considerando todas essas questões, faz-se a sugestão ao Poder Executivo, que conclame a participação dos munícipes e instituições locais interessadas direta e indiretamente em produção, refino e aplicações do biogás/biometano através de uma Política Pública de Bioenergia, a fim de organizar e manter atualizadas as redes de interesses que se articulam em torno desta dimensão importantíssima da sustentabilidade social, ambiental e principalmente econômica do nosso município.

Face ao exposto, mantemo-nos à disposição, oferecendo suporte político e técnico ao Poder Público Municipal para atendimento desta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 3 de novembro de 2021.

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 08/11/21

Presidente

ELTON WELTER

IND 1402/2021
AUTORIA: Ver. Elton Welter

